



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

782693/2019
SUPRAM TM/AP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº. 11120/2015/001/2017 foi formalizado em 22/02/2017;

Considerando que foram solicitadas informações complementares (Of. 1551/2019) em 30/09/2019, e que o empreendedor as protocolou em 05/12/2019, conforme protocolo R184156/2019;

Considerando que o protocolo foi considerado intempestivo, uma vez que o prazo havia finalizado em 03/12/2019. Ainda em que pese, a avaliação das informações foi realizada, porém, considerada insuficiente para conclusão do processo, tendo em vista que em consulta ao SIAM, foi verificado que o processo de outorga nº 4856/2012 foi indeferido;

Considerando ainda que, nas informações complementares apresentadas, existem divergências sobre a área total do empreendimento discriminada no mapa e nas matrículas que compõem o imóvel, sendo esta informação essencial para a avaliação da área de Reserva Legal;

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº. 0775849/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo, já que o prazo corrido desde a solicitação de informações complementares foi suficiente e, ainda assim, não foi cumprido pelo empreendedor;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

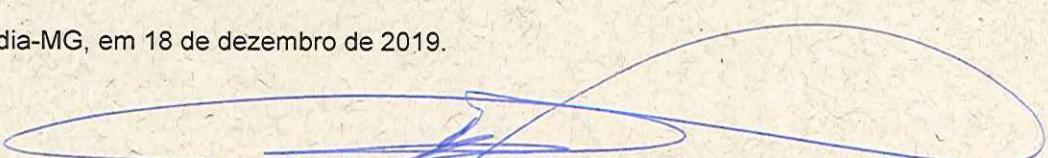
Determino o arquivamento do processo administrativo nº 11120/2015/001/2017, relativo ao empreendimento **MARIA DENISE PIVA / FAZENDA LANHOSO, BARREIRA E CONTENDAS DENOMINADAS FAZENDA OURO VERDE CAFÉ** inscrita no CPF sob o nº 540.733.596-49, localizado no município de Patos de Minas/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 18 de dezembro de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba